



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 01 de fevereiro de 2022

ANO LV Nº 13.198

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Departamento de Recursos Humanos

Concursos Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

Plantão de Farmácias

Departamento de Administração Financeira

GUARDA CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA DE SALTINHO

IPASP

ASSOCIAÇÕES

CONSELHO

1
3
3
3
3
3
4
4
8
8
8
8
9
11
11
12
12
16
16
18
18
21
22

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos estaduais, para o exercício de 2022, no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, na dotação orçamentária nº 10011 – 20.606.0005.1065 - 449052 e suas respectivas para os próximos exercícios.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na execução dos objetivos de que trata o art. 1º, retro, poderá se dar até o valor de R\$ 147.133,33 (cento e quarenta e sete mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), ou até o valor da licitação respectiva para sua execução, sendo que essas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº 10011 – 20.606.0005.1065 - 449052, com fonte de recursos do Tesouro Municipal, vigente para o exercício de 2022 e suas respectivas para os próximos exercícios, se necessário."

Apresentamos aos Nobres Edis mensagem modificativa com a finalidade de alterar o valor da contrapartida do Município no referido Projeto de Lei, devido à atualização dos valores de mercado dos itens que serão adquiridos através do referido convênio e da necessidade de atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (enviamos em anexo a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de ordenador de despesas).

Além disso, como o projeto não foi votado em 2.021, estamos promovendo a atualização do ano de abertura de crédito de entrada do recurso estadual e de saída da contrapartida.

Assim, diante dos argumentos acima expostos é que encaminhamos aos Nobres Edis a presente Mensagem Modificativa e aguardamos sua aprovação por UNANIMIDADE!

Prefeitura do Município de Piracicaba, 26 de janeiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.023, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Prorroga a vigência da quarentena de que trata o Decreto nº 18.230/2020 e suas alterações e as medidas da RETOMADA SEGURA do Plano São Paulo, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 07 de março de 2.022, o prazo da quarentena previsto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 18.230, de 23 de março de 2020 e suas alterações, ficando mantidas e ratificadas as medidas sanitárias previstas no Decreto nº 18.924, de 29 de outubro de 2.021.

Art. 2º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III, IV e IX do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado) e nos Decretos Estaduais nº 65.671, de 04 de maio de 2021 e nº 65.897, de 30 de julho de 2.021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 31 de janeiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0270/2021, QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRACICABA CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E/OU DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL, VISANDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR, OS QUAIS SE DESTINARÃO À AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, interpõe junto a essa Ilustre Casa de Leis, nos termos legais, a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 0270/2021, que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, os quais se destinarão à aquisição de trator e implementos agrícolas para o Programa Patrulha Agrícola e dá outras providências", a fim de que o parágrafo único do art. 2º e o art. 3º da propositura passem a ter as seguintes redações:

"Art. 2º

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Finanças

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Análise de Impacto nº:	
03/2021 Versão 2	
Órgão Solicitante:	Documento:
Procuradoria Geral	Projeto de Lei
Data da Elaboração:	
25/jan/2022	
Assunto/Objetivo:	
Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar para o Programa Patrulha Agrícola. Valor de Contrapartida de 147.133,33	
Tipo de Ação Governamental:	
Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governamental	
Origem dos Recursos para o presente exercício:	
<input checked="" type="checkbox"/> Há previsão na LOA de 2022	
Fontes de Financiamentos para os próximos exercícios:	
<input checked="" type="checkbox"/> Previsão da Ação no PPA 2022-2025 no ano de 2023	
<input checked="" type="checkbox"/> Previsão da Ação no PPA 2022-2025 no ano de 2024	
Dotação Orçamentária (LOA 2021):	
Órgão:	Prefeitura
Secretaria:	100100 - Sec. Mun. De Agricultura e Abastecimento
Funcional Programática:	1.20.606.0005.1065
Fonte da Despesa:	0101011000
Disponibilidade Orçamentária:	R\$740.000,00
Crédito Disponível:	R\$555.000,00
Natureza da Despesa:	449052
Compatibilidade entre as Leis Orçamentárias:	
A previsão no PPA consta na Ação nº.:	065
A previsão na LDO consta na Ação nº.:	065
A previsão na LOA consta na Ação nº.:	065

Notas Explicativas

MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS 2022 - ENTENDIMENTOS TÉCNICOS (pg 21) - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

"De acordo com a lei, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro deve ser apresentada no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. Dessa forma, entende-se que será necessária a apresentação da estimativa do impacto quando o orçamento aprovado não contemplar a ação governamental, visto que para as ações já incluídas na Lei Orçamentária, o impacto já foi avaliado na aprovação do orçamento. Observa-se também que, caso essa ação ultrapasse o orçamento em que entra em vigor, a estimativa deverá informar o impacto nos dois orçamentos futuros."

CONCLUSÃO

A expansão de despesa proposta possui previsão na LOA e nos orçamentos dos anos subsequentes, portanto, não há impacto orçamentário e possui condições para efetivação.

YURI KATO
Economista - Corecon-SP nº 37.248

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Diretora de Administração Financeira

ARTHUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

FORMAÇÕES A SEREM PREENCHIDAS PELO ORDENADOR DE DESPESA

AÇÃO GOVERNAMENTAL			
<input checked="" type="checkbox"/>	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento Governamental (Art. 16)		
<input type="checkbox"/>	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)		
DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL			
Convênio para recebimento de recursos procedentes do Governo do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) visando a aquisição de "kit agrícola para Patrulha Agrícola Municipal, composto por Trator e Implementos Agrícola. A contrapartida município será de R\$ 147.133,33. Total de R\$ 447.133,33.			
CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA			
QTD	ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)	
1	Contrapartida do Município na execução dos objetivos do Convênio	147.133,33	
VALOR TOTAL (R\$)			
PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)			FONTES DE RECURSO
MÊS	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023
JANEIRO			
FEVEREIRO		147.133,33	
MARÇO			
ABRIL			
MAIO			
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			
Valor Total (R\$)			
			X
			01 - TESOURO
			02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS
			03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS
			04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
			05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS
			06 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS
			07 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO
			DOTAÇÃO
			20.606.0005.1065.0000
			NATUREZA DA DESPESA
			344905234 / 344905248
COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA			
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16).			
À Secretaria de Finanças,			
Por se tratar de criação ou aumento de despesa solicito análise e manifestação acerca do <input checked="" type="checkbox"/> § 1º do art. 16 ou <input type="checkbox"/> § 2º do art. 17 quanto:			
<input checked="" type="checkbox"/>	Informo que existe previsão na LOA 2022 para a despesa criada/aumentada.		
<input type="checkbox"/>	A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada será mediante:		
<input type="checkbox"/>	Redução da despesa prevista na LOA 2022;		
<input type="checkbox"/>	Aumento da receita (demonstrar aumento da receita);		
<input type="checkbox"/>	Utilização de recurso decorrente de superávit financeiro;		
 Nancy Ferruzzi Thame Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento Data: 19 / 01 / 22 Adequação Orçamentária			
A previsão no PPA consta na Ação nº.: 065			
A previsão na LDO consta na Ação nº.: 065			
A previsão na LOA consta na Ação nº.: 065			



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

DISPENSA DE LICITAÇÕES – 17/01/2022 a 21/01/2022

Unidade Requisitante: 120100 – Secretaria Municipal da Ação Cultural Enquadramento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Empenho	Processo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor
2022NE00022	3.034/2.022	Realização de oficina e monitoria de direção teatral destinada aos integrantes da CETA.	MELINA DUCATTI GIL	1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PUBLICAÇÃO – 01/02/2022

Auto de Infração Processo nº 131.500/2020	Havan Lojas de Departamento Ltda.	INDEFERIDO
Processo nº 131.311/2021	Mislene Tornisielo (1ª instância)	INDEFERIDO
Processo nº 56.750/2021	AVT de Cillo Empreend/to Imobiliário Ltda.	INDEFERIDO
Processo nº 49.690/2021	Avenida Brasil Empório e Restaurante Eirli	INDEFERIDO
Processo nº 73.856/2021	Dedini S.A. Administração e Participações	INDEFERIDO
Música ao Vivo Processo nº 141.446/2016	FL Fast Food Ltda.	DEFERIDO
Processo nº 145.766/2021	Letícia Pavan	DEFERIDO
Processo nº 41.150/2014	Lanchonete da Rosário Ltda.	DEFERIDO
Processo nº 201.671/2014	Jaime Barreto de Souza Filho – Bar do Mineiro	INDEFERIDO
Processo nº 181.081/2014	Montrazi & Caliri Ltda.	DEFERIDO
Processo nº 76.329/2009	J. C. de Carvalho Piracicaba ME	INDEFERIDO
Processo nº 156.244/2014	Entre Cortes Snack Bar Ltda.	DEFERIDO
Protocolo nº 174.179/2019	Rancho Seis Lagoas Restaurante Ltda.	DEFERIDO
Protocolo nº 128.054/2021	João Victor Gomes de Moraes	INDEFERIDO
Protocolo nº 158.163/2021	Espetinhos do Chef Restaurante Ltda.	DEFERIDO
Protocolo nº 169.358/2021	Granzotto & Gomes Bar e Lanchonete Ltda.	DEFERIDO
Protocolo nº 174.253/2016	Empório Vedovello Ltda M	DEFERIDO
Protocolo nº 182.527/2017	Andrews Gustavo Bottura	INDEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Execução de serviços de Manutenção, limpeza, jardinagem e conservação de áreas verdes urbanas, parques, praças, centros de lazer, próprios públicos e verde viário - com remoção, no município de Piracicaba, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas

Comunicamos que, conforme parecer jurídico nº 52/2022 da Procuradoria Geral (fls 75 a 77), foi julgado IMPROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO interposta pelo CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRT-SP.

Considerando que houve alteração no edital a nova versão já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto informamos que fica alterada a data de abertura dos envelopes para o dia 04/03/2022 até às 13h30 e 14h, respectivamente.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

Adriana Cristina Alcarde
Chefe do Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

OBJETO: Registro de Preços para Locação de BIPAP e CPAP com acessórios.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/02/2022, às 8h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/02/2022, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2022

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais de enfermagem.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/02/2022, às 08h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/02/2022, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2022

OBJETO: Aquisição de Compressor, Gás Refrigerante e Termostato para Manutenção do Sistema de Ar-Condicionado do Teatro Losso Netto.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/02/2022 às 08h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/02/2022 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de tijolos de barro comum.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/02/2022, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/02/2022, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2021

Fornecimento parcelado de produtos de limpeza

Decorrido o prazo recursal sem manifestação, comunicamos que foi efetivada a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório acima descrito.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

Thiago Luiz Araújo Santos
Pregoeiro

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS ASSINADAS – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CINTIA CARLA NAMIZAKI PADOAN, RG 264246184, em 31/01/2022, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÕES-FG, referência 13-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). FELIPE DA SILVA NASCIMENTO, RG 543160373, em 28/01/2022, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). BRUNA CRISTINA GIANONI, RG 407204787, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE ATIVIDADES INTERNAS-FG, função criada pela Lei Municipal nº 7056/2011, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). PRISCILA CAMARGO RODRIGUES GRECCHI, RG 412207539, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÕES-FG, função criada pela Lei Municipal nº 7230/2011, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Julius da Silva Nascimento,
residente a Rua Luízeno Quintini,
nº 76, complemento Casa, na cidade de
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a) para o cargo/emprego
de Acessor de Políticas Públicas, junto à
Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(x) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Volkswagen Gol

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e
Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em
1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26
de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 respon-
sabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 25 de Jan de 2022.

Assinatura

Concursos Públicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Processo Seletivo nº 01/2020, em Regime TEMPORÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 18/02/2022, às 08:30 horas, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do PIS/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Curso Superior Completo em Educação Física, com Licenciatura ou Licenciatura Plena e registro no Conselho Regional de Educação Física- CREF
- Laudo de deficiência;
- Comprovante de Afrodescendência.

Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-TEMPORARIO
CLASSIFICAÇÃO NOME

1º Geral	MARCELO RODRIGUES CARDOSO
2º Geral	VINICIUS PEREIRA CHIEPPE
3º Geral	YURI POSCA
1º Afro	NICOLAS RODRIGO DIAS FERRAZ
1º Deficiente	PAULO AFONSO DO NASCIMENTO

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Segunda-feira, 31 de Janeiro de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 001/2022

Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2022.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, frente ao que lhe representou o Departamento de Educação Básica – Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais), regular e complementar, incluindo as modalidades Educação de Jovens e Adultos e Núcleo de Apoio Pedagógico à Educação Especial, e considerando:

- a obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares municipais, o cumprimento do número mínimo estabelecido de efetivo trabalho escolar, dias letivos e de carga horária anual, ambas exigências da Lei Nº 9394, de 20 de dezembro de 1.996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, com a obrigatoriedade do ensino presencial, podendo em situações de excepcionalidade, após autorização da Secretaria Municipal de Educação, ocorrer momentos de ensino remoto;
- a necessidade de instrumento que unifique, preveja e contemple as atividades que permeiarão a eficácia e a eficiência na gestão escolar municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Que as escolas da rede pública de ensino municipal, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, deverão elaborar o Calendário Escolar para o ano de 2022, tendo como parâmetros: início do ano letivo - alunos: 01 de fevereiro;

término do ano letivo - alunos: 20 de dezembro;

férias escolares - alunos: 21 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023;

início de efetivo trabalho escolar para gestores, professores, orientadores de alunos, monitores, auxiliares de ação educativa e intérpretes: 26 de janeiro;

término de efetivo trabalho escolar para gestores e professores: 22 de dezembro;

período de férias coletivas – gestores, professores, orientadores de alunos, monitores, auxiliares de ação educativa e intérpretes: 26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023;

períodos de recesso escolar - professores e gestores: de 11 a 24 de julho e 23 de dezembro;

terá direito ao recesso escolar o professor efetivo que iniciar suas atividades na rede municipal de ensino até quinze de março de 2022.

VIII - período de recesso escolar - alunos: 11 a 26 de julho;

IX - o planejamento pedagógico anual, incluindo a organização do Calendário Escolar, deverá ocorrer de 26 a 31 de janeiro, para todas as etapas e modalidades de ensino;

X - o replanejamento pedagógico deverá ocorrer em 25 de julho, para todas as etapas e modalidades de ensino;

XI - as reuniões pedagógicas com os pais ou responsáveis, num total de quatro, deverão ocorrer ao final de cada bimestre, em dias que não sejam considerados dias letivos, na seguinte conformidade:

1ª Reunião do Ano Letivo – 31 de janeiro de 2022;

1º bimestre- 20 de abril de 2022;

2º bimestre – 26 de julho de 2022;

3º bimestre – 28 de setembro de 2022 para a Educação Infantil e 07 de outubro de 2022 para o Ensino Fundamental e EMEIEF's;

4º bimestre – 16 de dezembro.

Parágrafo único – Na Educação de Jovens e Adultos, as datas propostas para as Reuniões de Pais serão destinadas à entrega das atividades desenvolvidas no bimestre e para discutir com os alunos a respeito do seu processo educacional.

XII - as Avaliações Institucionais (AI) com a equipe escolar deverão ocorrer duas vezes por ano, na seguinte conformidade:

uma por semestre, em dias que não sejam considerados letivos, nos dias: 08 de julho e dia 22 de dezembro;

XIII - as reuniões de Conselho de Turma/Classe (CTC), deverão ocorrer quatro vezes por ano, para todas as etapas e modalidades de ensino, na seguinte conformidade:

do 1º e do 3º bimestres deverão ocorrer em dias e horários de HTPC ou durante a semana, respeitando o horário previsto para HTPC;

do 2º e do 4º bimestres deverão ocorrer em dias que não sejam considerados letivos, nos dias: 07 de julho e dia 12 de dezembro;

XIV - as Reuniões de Transição (RT) envolvendo os professores da Educação Infantil que ministram aulas no Ciclo II, 2ª etapa (Jardim II) e os professores do Ensino Fundamental, que ministram aulas no Ciclo I, 1º ano, deverão ocorrer duas vezes ao ano, nas dependências das escolas envolvidas, sendo uma por semestre. As horas destinadas ao Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC

deverão ser utilizadas para essa finalidade;

XVI - professores de Sala de Recuperação Intensiva – (SRI) - no decorrer do ano letivo serão utilizados HTPCs para a formação desses profissionais com a equipe da SME, com o objetivo de planejar ações específicas para a recuperação dos alunos;

XVII - as reuniões do Conselho de Escola (CE) deverão ocorrer, no mínimo, quatro vezes ao ano, uma por bimestre, de acordo com a realidade e a necessidade de cada unidade escolar;

XVIII - no dia 02 de março haverá Atividade Pedagógica na unidade escolar para os professores da educação infantil e 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental no período da tarde e no dia 21 de dezembro para todos os professores;

XIX - o horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) deverá ocorrer em período oposto ao do horário de trabalho, de segunda-feira ou terça-feira, sendo que para aqueles que estão com classe no período da manhã o HTPC será no período da tarde e vice-versa;

XX - a realização dos Jogos Infantis e a Semana Municipal do Brincar, envolvendo os alunos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, deverá ocorrer no período de 23 a 27 de maio;

XXI – a compensação dos minutos referentes aos cinco pontos facultativos, deverá ocorrer na seguinte conformidade:

a escola terá autonomia para definir, em conjunto com o Conselho de Escola, pelo menos dois eventos aos sábados, considerados dias letivos, que serão trocados pelos minutos do Decreto Municipal nº 18.932/2021, garantindo assim que os dias não trabalhados sejam repostos pelos profissionais da escola, respeitando a carga horária de trabalho do funcionário e a legislação. Nesse dia, a participação das famílias e da comunidade como um todo deverá ser incentivada em atividades culturais, artísticas e pedagógicas. Essa medida tem por objetivo aproximar famílias e escola para que os vínculos se fortaleçam, culminando na participação da comunidade em prol da escola pública de qualidade;

Os professores vinculados ao CIEJA seguirão orientações específicas com deliberações registradas em atas.

XXII – Recuperação Intensiva (RI) – Ensino Fundamental:

a escola terá autonomia para definir, em conjunto com o Conselho de Escola, pelo menos dois eventos aos sábados, considerados dias letivos, que serão trocados pelos minutos do Decreto Municipal nº 18.932/2021, garantindo assim que os dias não trabalhados sejam repostos pelos profissionais da escola, respeitando a carga horária de trabalho do funcionário e a legislação. Nesse dia, a participação das famílias e da comunidade como um todo deverá ser incentivada em atividades culturais, artísticas e pedagógicas. Essa medida tem por objetivo aproximar famílias e escola para que os vínculos se fortaleçam, culminando na participação da comunidade em prol da escola pública de qualidade;

Os professores vinculados ao CIEJA seguirão orientações específicas com deliberações registradas em atas.

XXII – Recuperação Intensiva (RI) – Ensino Fundamental:

a escola terá autonomia para definir, em conjunto com o Conselho de Escola, pelo menos dois eventos aos sábados, considerados dias letivos, que serão trocados pelos minutos do Decreto Municipal nº 18.932/2021, garantindo assim que os dias não trabalhados sejam repostos pelos profissionais da escola, respeitando a carga horária de trabalho do funcionário e a legislação. Nesse dia, a participação das famílias e da comunidade como um todo deverá ser incentivada em atividades culturais, artísticas e pedagógicas. Essa medida tem por objetivo aproximar famílias e escola para que os vínculos se fortaleçam, culminando na participação da comunidade em prol da escola pública de qualidade;

Os professores vinculados ao CIEJA seguirão orientações específicas com deliberações registradas em atas.

XXII – Recuperação Intensiva (RI) – Ensino Fundamental:

a escola terá autonomia para definir, em conjunto com o Conselho de Escola, pelo menos dois eventos aos sábados, considerados dias letivos, que serão trocados pelos minutos do Decreto Municipal nº 18.932/2021, garantindo assim que os dias não trabalhados sejam repostos pelos profissionais da escola, respeitando a carga horária de trabalho do funcionário e a legislação. Nesse dia, a participação das famílias e da comunidade como um todo deverá ser incentivada em atividades culturais, artísticas e pedagógicas. Essa medida tem por objetivo aproximar famílias e escola para que os vínculos se fortaleçam, culminando na participação da comunidade em prol da escola pública de qualidade;

Os professores vinculados ao CIEJA seguirão orientações específicas com deliberações registradas em atas.

XXII – Recuperação Intensiva (RI) – Ensino Fundamental:

a escola terá autonomia para definir, em conjunto com o Conselho de Escola, pelo menos dois eventos aos sábados, considerados dias letivos, que serão trocados pelos minutos do Decreto Municipal nº 18.932/2021, garantindo assim que os dias não trabalhados sejam repostos pelos profissionais da escola, respeitando a carga horária de trabalho do funcionário e a legislação. Nesse dia, a participação das famílias e da comunidade como um todo deverá ser incentivada em atividades culturais, artísticas e pedagógicas. Essa medida tem por objetivo aproximar famílias e escola para que os vínculos se fortaleçam, culminando na participação da comunidade em prol da escola pública de qualidade;

Os professores vinculados ao CIEJA seguirão orientações específicas com deliberações registradas em atas.

XXII – Recuperação Intensiva (RI) – Ensino Fundamental:

a escola terá autonomia para definir, em conjunto com o Conselho de Escola, pelo menos dois eventos aos sábados, considerados dias letivos, que serão trocados pelos minutos do Decreto Municipal nº 18.932/2021, garantindo assim que os dias não trabalhados sejam repostos pelos profissionais da escola, respeitando a carga horária de trabalho do funcionário e a legislação. Nesse dia, a participação das famílias e da comunidade como um todo deverá ser incentivada em atividades culturais, artísticas e pedagógicas. Essa medida tem por objetivo aproximar famílias e escola para que os vínculos se fortaleçam, culminando na participação da comunidade em prol da escola pública de qualidade;

Os professores vinculados ao CIEJA seguirão orientações específicas com deliberações registradas em atas.

XXIII – Avaliações Diagnósticas – estão previstas no calendário escolar avaliações diagnósticas de Língua Portuguesa e de Matemática, para os alunos do Ensino Fundamental, nos dias 03 e 04 de maio e 04 e 05 de outubro.

XXIV - Atividade de Acolhimento e orientação: no início de cada semestre deverão ser planejadas ações, atividades e propostas que possibilitem o acolhimento dos alunos/crianças e suas famílias;

XXV – XIV Jornada Pedagógica: ocorrerá de 17 a 21 de outubro de 2022.

Artigo 2º - A Rede Municipal de Educação de Piracicaba adere parcialmente às Diretrizes do Calendário da Secretaria Estadual de Educação, com inserção do calendário na plataforma da "Secretaria Escolar Digital", no sítio eletrônico <https://sed.educacao.sp.gov.br>.

Artigo 3º - As escolas municipais deverão organizar seu calendário escolar de forma a garantir o número de dias letivos definidos pela Secretaria Municipal de Educação para cada etapa e modalidade de ensino, objetivando não comprometer o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, bem como a carga horária anual prevista abaixo e como preconiza a Lei Nº 9394, de 20 de dezembro de 1.996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Educação Infantil – Parcial – carga horária mínima de 800 horas;

Educação Infantil – Integral – carga horária mínima de 1800 horas;

Ensino Fundamental – carga horária mínima de 833 horas;

Ensino Fundamental – Ensino Complementar – carga horária mínima de 1653 horas;

§1º - A rotina dos alunos será organizada de acordo com os seguintes horários:

PERÍODA DA MANHÃ		PERÍODA DA TARDE	
Horário	Atividade	Horário	Atividade
7h00 às 7h15	Desjejum	12h30 às 12h45	Desjejum
7h15 às 8h05	1ª Aula	12h45 às 13h35	1ª Aula
8h05 às 8h55	2ª Aula	13h35 às 14h25	2ª Aula
8h55 às 9h45	3ª Aula	14h25 às 15h15	3ª Aula
9h45 às 10h15	Intervalo	15h15 às 15h45	Intervalo
10h15 às 11h05	4ª Aula	15h45 às 16h35	4ª Aula
11h05 às 11h55	5ª Aula	16h35 às 17h25	5ª Aula
12h00	Saída	17h30	Saída

§2º - Os bimestres serão organizados de acordo com o estabelecido abaixo:

DEFINIÇÃO DOS BIMESTRES		
1º BIMESTRE:	01/02 até 19/04	52 dias
2º BIMESTRE:	25/04 até 06/07	52 dias
3º BIMESTRE:	27/07 até 30/09	48 dias
4º BIMESTRE:	03/10 até 20/12	48 dias

Artigo 4º - Considera-se recesso escolar um direito exclusivo dos profissionais do magistério da rede municipal de educação de Piracicaba. São considerados profissionais do magistério aqueles que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência (direção escolar, coordenação pedagógica, coordenação de formação continuada, supervisão e equipe técnica do NUMAPE).

Parágrafo único – Durante o recesso escolar, os profissionais do magistério ficam à disposição da escola, embora dispensados de comparecer à Unidade Escolar, podendo, porém, ser convocados pelo Diretor de Escola e, este, pelo Secretário Municipal de Educação, atendendo assim às necessidades existentes.

Artigo 5º - As escolas municipais deverão funcionar em todos os dias úteis para garantir o atendimento à comunidade escolar em geral, devendo o Diretor de Escola manter o atendimento essencial ao público durante o recesso escolar e férias, informando em local de fácil visualização, bem como no site e redes sociais da escola, o horário e lista de servidores que estarão presentes.

Parágrafo único: Nas férias escolares, recessos e períodos durante o ano letivo que demandam várias atividades administrativas, como matrículas, rematrículas e inscrições, caberá ao Diretor da Escola organizar a escala de trabalho da equipe administrativa para que a secretaria da unidade não fique sem um responsável pelas funções exigidas, encaminhando as informações para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 6º - Os dias letivos programados, que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser organizados com atividades remotas como forma de garantir pelo menos os dias letivos propostos, devendo o planejamento dessa metodologia utilizada ter a anuência do supervisor da unidade escolar, mediante a autorização prévia do Secretário Municipal de Educação.

Artigo 7º - O horário de funcionamento das escolas municipais, de segunda a sexta-feira, estará atrelado à especificidade de cada nível de ensino, respeitando-se:

§ 1º - Educação Infantil – período integral (das 7h:00 às 16h, com tolerância até 17h30); período parcial manhã (das 7h30 às 11h30, com tolerância até 12h); período parcial tarde (das 12h30 às 16h30, com tolerância até 17h30).

§ 2º - Ensino Fundamental Regular – período da manhã (das 7 às 7h15 – desjejum/ aula: das 7h15min às 11h55/ saída: 12h00); período da tarde (das 12h30 às 12h45 – desjejum/ aula: das 12h45 às 17h25/ saída: 17h30), exceto nas escolas da área rural, que possuem horários vinculados ao transporte escolar: EM Maximiano Fermínio Gil - período da manhã (das 7h15 às 12h15); período da tarde (das 12h20 às 17h20), EM Nathalio Zanoita Sabino - atende somente no período da manhã (das 7h20 às 12h20), EM Ada Buselli Neme – período da manhã (das 7h15 às 12h15) e período da tarde (das 12h20 às 17h20), EM João Perin – período da manhã (das 7h00 às 12h00) e período da tarde (das 12h15 às 17h15) e EM Manoel Rodrigues Lourenço - período da manhã (das 7h15 às 12h15h); período da tarde (das 12h25 às 17h25).

§ 3º - Ensino Fundamental Complementar – período da manhã (das 7h00 às 11h16); período da tarde (das 13h14 às 17h30).

§ 4º - Educação de Jovens e Adultos – para as classes locadas nas escolas municipais considerar o horário das 19h00 às 22h00 e para as classes oriundas de parceria com o Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil considerar o horário das 16h30 às 19h30. As atividades letivas são organizadas em horas/aulas de 45 minutos.

Artigo 8º - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, realizadas em dias fora da jornada escolar dos alunos, integram o campo de trabalho do professor, conforme inciso V do artigo 13, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, ainda que não sejam consideradas como dias letivos:

participar e elaborar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
zelar pela aprendizagem e desenvolvimento dos alunos/crianças;
estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento no ensino fundamental.

Parágrafo único – O não comparecimento do docente, quando convocado a realizar atividades a que se referem esse artigo, as quais foram planejadas e organizadas coletivamente na escola, acarretará em ausência, conforme a legislação pertinente.

Artigo 9º - O calendário escolar deverá ser elaborado pela equipe escolar com a aprovação registrada em ata, de acordo com esta Resolução, podendo ser rediscutido em outras ocasiões se assim se fizer necessário, com anuência do Conselho de Escola, observada a legislação vigente, de modo a assegurar compatibilização com o projeto pedagógico da escola.

Artigo 10 - Concluída a elaboração, o calendário deverá ser inserido no sistema para a aprovação, ratificação e homologação na Secretaria Escolar Digital, até o dia 18 de fevereiro de 2022 e após a homologação deverá ser afixada cópia em local visível na escola para a comunidade.

Artigo 11 - Nenhuma alteração deverá ocorrer no Calendário Escolar após homologação, sem antes passar pela análise e aprovação do supervisor da escola, com a anuência do Secretário Municipal de Educação. Se deferida a solicitação, o calendário alterado deverá ser inserido no sistema para a aprovação, ratificação e homologação na Secretaria Escolar Digital. É obrigatória a publicidade de toda alteração que ocorrer durante o ano letivo.

Artigo 12 – Os diretores das escolas municipais deverão garantir e zelar pelo cumprimento dos protocolos sanitários nas unidades escolares, bem como as demais orientações emitidas pelos órgãos responsáveis.

Piracicaba, 27 de janeiro de 2022.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação



Apoio



Realização



ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA																																		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																																		
CALENDÁRIO ESCOLAR 2022																																		
ESCOLA MUNICIPAL																																		
JANEIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	S	D	31	0		
	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	PE	PE	PE			PE									
FEVEREIRO	1	2	3	4	S	D	7	8	9	10	11	S	D	14	15	16	17	18	S	D	21	22	23	24	25	S	D	28				19		
	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			PF						
MARÇO	1	2	3	4	S	D	7	8	9	10	11	S	D	14	15	16	17	18	S	D	21	22	23	24	25	S	D	28	29	30	31	21		
	PF	AP	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X			
ABRIL	1	S	D	4	5	6	7	8	S	D	11	12	13	14	15	S	D	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	S		17		
	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X	F			X	X	RP	F	PF	S	D	X	X	X	X	X					
MAIO	D	2	3	4	5	6	S	D	9	10	11	12	13	S	D	16	17	18	19	20	S	D	23	24	25	26	27	S	D	30	31	22		
	F	X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X			
JUNHO	1	2	3	S	D	6	7	8	9	10	S	D	13	14	15	16	17	S	D	20	21	22	23	24	S	D	27	28	29	30		21		
	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	F	F			X	X	X	X	X			X	X	X	X				
JULHO	1	S	D	4	5	6	7	8	S	D	11	12	13	14	15	S	D	18	19	20	21	22	23	24	S	D	25	26	27	28	29	S	D	7
	X			X	X	X	CTC	AI	F		RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RPE	RP	X	X	X	X				
AGOSTO	1	2	3	4	5	S	D	8	9	10	11	12	S	D	15	16	17	18	19	S	D	22	23	24	25	26	S	D	29	30	31	23		
	X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X			
SETEMBRO	1	2	S	D	5	6	7	8	9	S	D	12	13	14	15	16	S	D	19	20	21	22	23	S	D	26	27	28	29	30		22		
	X	X			X	X	F	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X	X				
OUTUBRO	S	D	3	4	5	6	7	S	D	10	11	12	13	14	S	D	17	18	19	20	21	S	D	24	25	26	27	28	S	D	31	19		
			X	X	X	X	RP			X	X	F	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X			
NOVEMBRO	1	2	3	4	S	D	7	8	9	10	11	S	D	14	15	16	17	18	S	D	21	22	23	24	25	S	D	28	29	30		19		
	X	F	X	X			F	X	X	X	X			PF	F	X	X	X			S	F	X	X	X	X			X	X	X			
DEZEMBRO	1	2	S	D	5	6	7	8	9	S	D	12	13	14	15	16	S	D	19	20	21	22	23	S	D	26	27	28	29	30	31	10		
	X	X			X	X	X	F	PF			CTC	X	X	X	RP			X	X	AP	AI	RE			FC	FC	FC	FC	FC	FC			
TOTAL DE DIAS LETIVOS																														200				

FC FÉRIAS COLETIVAS	PF PONTO FACULTATIVO Decreto nº 18.932/2021	RPE REPLANEJAMENTO ESCOLAR	PE PLANEJAMENTO ESCOLAR	CTC CONSELHO DE TURMA/CLASSE	AI AI - AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	RE RECESSO ESCOLAR	AP ATIVIDADE PEDAGÓGICA	RT REUNIÃO DE TRANSIÇÃO
F FERIADO	X DIA LETIVO	X RECUPERAÇÃO INTENSIVA	X AULA REMOTA AUTORIZADO PELA SME	X AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EF	X EVENTO PEDAGÓGICO	RP REUNIÃO DE PAIS	CE CONSELHO DE ESCOLA	

REUNIÕES DO CONSELHO DE ESCOLA	REUNIÃO COM OS PAIS	REUNIÃO COM A EQUIPE ESCOLAR	DEFINIÇÃO DOS BIMESTRES	REUNIÃO DO CONSELHO DE CLASSE / TURMA (CTC)	REUNIÃO DE TRANSIÇÃO (JARDIM II - 1º ANO)	HORÁRIO DO HTPC
1ª REUNIÃO ____/____	1ª REUNIÃO 31/jan	1º SEMESTRE: 8/jul	1º BIMESTRE: 01/02 até 19/04 52 dias	1º BIMESTRE:		PROFESSORES QUE MINISTRAM AULAS DE MANHÃ: (DIA DA SEMANA)
2ª REUNIÃO ____/____	REUNIÃO 1º BI 20/abr REUNIÃO 2º BI 26/jul		2º BIMESTRE: 25/04 até 06/07 52 dias	2º BIMESTRE: 7/jul	1º SEMESTRE: ____/____	DAS ____h ____às ____h
3ª REUNIÃO ____/____	REUNIÃO 3º BI 7/out REUNIÃO 4º BI 16/dez	2º SEMESTRE: 22/dez	3º BIMESTRE: 27/07 até 30/09 48 dias	3º BIMESTRE:		PROFESSORES QUE MINISTRAM AULAS A TARDE: (DIA DA SEMANA)
4ª REUNIÃO ____/____			4º BIMESTRE: 03/10 até 20/12 48 dias	4º BIMESTRE: 12/dez	2º SEMESTRE: ____/____	DAS ____h ____às ____h

APROVADO PELO CONSELHO DE ESCOLA EM: ____/____/____

(Assinatura)

 Digitar Nome por extenso
 Diretor de Escola

_____/____/____

(Assinatura)

 Digitar Nome por extenso
 Supervisor de Escola

_____/____/____

(Assinatura)

 Secretário da Educação

_____/____/____

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua Antonio Correa Barbosa, nº 2233, Bairro Chácara Nazareth, NOTIFICA a empresa: NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ nº. 19.452.240/0001-55, da aplicação de penalidade de multa, considerando apuração de conduta irregular praticada no Processo Administrativo nº. 147.766/2020 – Pregão Eletrônico nº. 584/2020, conforme Parecer nº. 53/2022. Diante do exposto, abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 044 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor “ADOLFO BASILE”

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a criação de nova vaga para a função de Professor Coordenador de escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal SUELEN CAMARGO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 415.840.958-65 e portadora do RG 49.818.634-9 e do número funcional 23.498-2, residente e domiciliada na Avenida 31 de março, nº 1001, apartamento 33, Bloco Japão, Pauliceia, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor “Adolfo Basile” pelo prazo de 180 dias, no período de 26 de janeiro a 24 de julho de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 31 de janeiro de 2022.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 045 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA”

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal JUCIANE GONÇALVES, nomeada para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA TREVISAN, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 175.739.678-02 e portadora do RG 28.202.845-6 e do número funcional 21.898-7, residente e domiciliada na Rua João Gomes Moreira, nº 463, Parque Planalto, município de Santa Bárbara D'Oeste, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “José Antonio de Oliveira” pelo prazo de 180 dias, no período de 26 de janeiro a 24 de julho de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 31 de janeiro de 2022.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 046 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Supervisor de Escola Municipal de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação”

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pelas Leis nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011 e nº 8.840 de 26 de fevereiro de 2018 e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal ERICA APARECIDA EUGÊNIO, nomeada para a função gratificada de Supervisor de Escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades no apoio à rede de escolas municipais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ALINE MORAES ROSSINI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 298.931.268-43 e portadora do RG 30.385.675-0 e do número funcional 15.113-5, residente e domiciliada na Avenida Dom Aniger Francisco de Maria Mellilo, nº 335, Bairro Jardim Ipanema, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Supervisor de Escola Municipal de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 dias, no período de 07 de fevereiro a 05 de agosto de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pelas Leis nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011 e nº 8.840 de 26 de fevereiro de 2018.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 31 de janeiro de 2022.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 047 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental “PROFESSOR DÉCIO MIGLIORANZA”

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal ELIANA APARECIDA RODRIGUES, nomeada para a função gratificada de professor coordenador de escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal MILA ORIANI SANTIN CABRERA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 160.743.268-43 e portadora do RG 13.752.897-8 e do número funcional 13.982-3, residente e domiciliada na Rua Guerino Schievano, nº 80, Bairro Nova Piracicaba, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professor Décio Miglioranza” pelo prazo de 180 dias, no período de 07 de fevereiro a 05 de agosto de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pelas Leis nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011 e nº 8.840 de 26 de fevereiro de 2018.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 31 de janeiro de 2022.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 048 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental “PROFESSOR DÉCIO MIGLIORANZA”

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO o remanejamento da servidora pública municipal CRISTIANE MARTIN CAMPOS DE GODOY, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal VALQUIRIA ALEXSSANDRA DE SOUZA ZILIO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 260.490.708-90 e portadora do RG 29.315.427-2 e do número funcional 20.270-3, residente e domiciliada na Rua Angatuba, nº 82, Bairro Parque Piracicaba, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professor Decio Miglioranza” pelo prazo de 180 dias, no período de 08 de fevereiro a 06 de agosto de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pelas Leis nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011 e nº 8.840 de 26 de fevereiro de 2018.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 31 de janeiro de 2022.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 401/2021
PROCESSO Nº 104.373/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de serralheria em alumínio, com fornecimento de materiais

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	660	Metro	Serralheria em barra chata em alumínio br-049, com fornecimento de materiais	R\$ 43,48	R\$ 28.696,80
02	120	Metro	Serralheria em perfil em alumínio -270, com fornecimento de materiais	R\$ 82,70	R\$ 9.924,00
03	96	Metro	Serralheria em perfil em alumínio I-519, com fornecimento de materiais	R\$ 62,98	R\$ 6.046,08
04	180	Metro	Serralheria em palheta cega em alumínio z-203, com fornecimento de materiais	R\$ 68,28	R\$ 12.290,40
05	180	Metro	Serralheria em palheta cega em alumínio t z-201, com fornecimento de materiais	R\$ 55,77	R\$ 10.038,60
06	186	Peça	Serralheria em dobradiça s-d 323 linha 30, com fornecimento de materiais	R\$ 66,17	R\$ 12.307,62
07	6500	Metro	Serralheria em borracha gua-827, com fornecimento de materiais	R\$ 12,29	R\$ 79.885,00
08	124	Peça	Serralheria em trinco ferrolho 200, com fornecimento de materiais	R\$ 213,81	R\$ 26.512,44
09	62	Peça	Serralheria em contra fecho com-453, com fornecimento de materiais	R\$ 108,44	R\$ 6.723,28
10	200	Metro	Serralheria em escova 5x5, com fornecimento de materiais	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
11	1000	Metro	Serralheria em escova 5x5 adesiva, com fornecimento de materiais	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00

12	40	Peça	Serralheria em dobradiça rebite 70x70 alumínio, com fornecimento de materiais	R\$ 62,20	R\$ 2.488,00
13	530	Peça	Serralheria em alavanca basculante la-057, com fornecimento de materiais	R\$ 72,29	R\$ 38.313,70
14	144	Metro	Serralheria em contoneira em alumínio frada 25x3/16 l-009, com fornecimento de materiais	R\$ 33,29	R\$ 4.793,76
15	62	Peça	Serralheria em contra fecho com-295, com fornecimento de materiais	R\$ 21,62	R\$ 1.340,44
16	120	Metro	Serralheria em lambril duplo -cx-185, com fornecimento de materiais	R\$ 200,40	R\$ 24.048,00
17	30	Peça	Serralheria em fechadura cromada reforçada 5122-11650 3f, com fornecimento de materiais	R\$ 451,66	R\$ 13.549,80
18	120	Metro	Serralheria em perfil25 alta p-414, com fornecimento de materiais	R\$ 149,08	R\$ 17.889,60
19	60	Metro	Serralheria em cpntra marco cm-063, com fornecimento de materiais	R\$ 47,29	R\$ 2.837,40
20	120	Metro	Serralheria em perfil em aluminio fosco a-144, com fornecimento de materiais	R\$ 175,80	R\$ 21.096,00
21	120	Metro	Serralheria em perfil em aluminio fosco u-522, com fornecimento de materiais	R\$ 110,70	R\$ 13.284,00
22	15	Peça	Serralheria em porta veneziana 2,10x0,90 com dobradiça, fechada, com fornecimento de materiais	R\$ 4.687,06	R\$ 70.305,90
23	15	Peça	Serralheria em porta lambril 2,10x0,90 com dobradiça com fechadura, com fornecimento de materiais	R\$ 4.940,61	R\$ 74.109,15

Lote 01 - Enggeo Brasil Engenharia Eireli

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 659/2021

Objeto: Registro De Preços para fornecimento parcelado de medicamentos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM
01	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 4,7500
02	COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 3,7000
03	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	R\$ 5,8000
04	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	R\$ 0,8800
05	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,3000
06	DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA	R\$ 4,1000
07	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,5990
08	COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 10,3000
09	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 2,4679
10	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	R\$ 5,0000
11	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,6435
12	fracassado	
13	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3,8870
14	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,2999
15	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 6,5000

Piracicaba, 26 de janeiro de 2022

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 623/2021

PROCESSO Nº 147.013/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
20	12.000	AMP	HIDROCORTISONA 500MG, pó para solução injetável.	R\$ 7,1737	R\$ 86.084,40

Item 20 – ProAtiva Hospitalar Eireli-ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 515/2021

PROCESSO Nº 118.694/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de limpeza e desinfecção química de reservatórios e caixas d'água.

Lote 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	06	Serv.	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixa d'água com volume de 250 litros	R\$ 50,00	R\$ 300,00
2	48	Serv.	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixa d'água com volume de 500 litros	R\$ 120,00	R\$ 5.760,00
3	310	Serv.	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixa d'água com volume de 1.000 litros	R\$ 121,00	R\$ 37.510,00
4	10	Serv.	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixa d'água com volume de 2.000 litros	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
5	18	Serv.	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixa d'água com volume de 5.000 litros	R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
6	16	Serv.	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixa d'água com volume de 10.000 litros	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
7	06	Serv.	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixa d'água com volume de 15.000 litros	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
8	04	Serv.	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixa d'água com volume de 20.000 litros	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
9	10	Serv.	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixa d'água com volume de 30.000 litros	R\$ 569,00	R\$ 5.690,00

Lote 01 – Gabriela Oliveira Ribeiro Caldas - ME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 016/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de No. 169844/2019, que deu origem Notificação de Lançamento nº 52614, Auto de Infração e Imp. de Multa nº 62917 e 62918 todos aplicados em 24 de janeiro de 2022.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 27 de janeiro de 2022

CONTRIBUINTE:

WMB MÁQUINAS E USINAGENS LTDA EPP

RUA: MARIO STURION, 113 – AGUA BRANCA - PIRACICABA/SP

CEP 13424-780 - CNPJ:08.449.121/0001-27 – CPD:645372

Plantão de Farmácias

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 5 e 6 de fevereiro de 2022, estarão de Plantão as Farmácias e Drogaria localizado no Grupo 04, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com o Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5354/90.

FARMÁCIAS	ENDEREÇO	FONE
Drogal	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.064	3422-3583
Drogasil	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.244	3434-5959
	BAIRRO ALTO	
Farma Gente	Rua Bom Jesus, 1.061	3433-8497

	PAULISTA/PAULICÉIA	
Droga Vila – Takaki	Rua do Rosário, 2.696	3434-7176
Drogaria São Francisco	Rua São João, 2.016	3433-2152
	JARAGUÁ	
Drogaria Estrela	Av. Presidente Vargas, 35	3433-5972
	CIDADE JARDIM	
Drogal Jardim	Av. Carlos Botelho, 228	3433-2599
	MORUMBI/PIRACICAMIRIM	
Farmatem Morumbi	Rua Dr. Jorge Augusto da Silva, 230	3426-0246
Drogaria Kennedy	Avenida Dois Córregos, 858-box 2	3426-1888
	JARDIM ELITE	
Droga Elite	Rua Luiz Razera, 378	3426-3793
	VILA REZENDE	
Farma VIP	Avenida Rui Barbosa, 577	3421-5471
Droga Lidice	Av. Conceição, 934	3421-6069
	SANTA TEREZINHA	
Drogaria Santa Terezinha	Rua Virgílio da Silva Fagundes, 499	3425-1343
Farmavip - Vila Sonia	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 91	3425-1840

Piracicaba, 01 de fevereiro de 2022.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS**

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 05 a 11/02/2022

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmacia do Povo/ Drogal	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a lei 4247 de 08 de março de 1997, estamos publicando os saldos bancários desta Prefeitura, referente ao mês de dezembro de 2021.

Banco do Brasil - FSSP - FESTA DAS NAÇÕES	13.893,67
Banco do Brasil - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	1.045,71
Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO (FEBOM)	0,00
Banco do Brasil - HONORARIO	332.341,17
Banco do Brasil - PROCON	313.360,28
Banco do Brasil - PMP - CONTA UNICA	142.819,86
Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS	97.135,82
Banco do Brasil - PMP - ROYALTIES ICMS	2.467.912,47
Banco do Brasil - CAUÇÕES	48.637,90
Banco do Brasil - PMP - OPER. CONTRAPARTIDA PAC	0,00
Banco do Brasil - ANTECIPAÇÃO DEPÓSITOS JUDICIAIS	257.281,85
Banco do Brasil - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - STN CONVENIO	700.864,22
Banco do Brasil - PMP - ISS - SIMPLES NACIONAL	2.033.964,92
Banco do Brasil - SIM - IMPOSTO SIMPLES	0,00
Banco do Brasil - FPM	13.906.271,86
Banco do Brasil - INCRA	4.768.463,17
Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL	33.313,20
Banco do Brasil - CENTRO IPVA	1.004.687,05
Banco do Brasil - DNAEE	9.443,97
Banco do Brasil - DNPM	306.848,01
Banco do Brasil - ITA - ROYALTIES DE ITAIPU	366.749,33
Banco do Brasil - PMP-SERV. DE INSCR. DE CONCURSOS PUBLICOS	180.956,56
Banco do Brasil - CENTRO	3.844.514,53
Banco do Brasil - IPVA	2.787.733,50
Banco do Brasil - ICMS	56.934.082,00
Banco do Brasil - PMP SALARIO	21.781.597,76
Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	207.662,01
Banco do Brasil - COMPENSAÇÃO FINANC. ESF. EXPORT. MUNIC.	0,00
Banco do Brasil - ICMS	3.731.060,44
Banco do Brasil - MUNICIPIO EXECUÇÃO DE OBRAS R VIA	449,51
Banco do Brasil - CONCURSO PUBLICO - GARANTIAS	3.850,05
Banco do Brasil - PMP - DOAÇÕES COMBATE COVID	0,00
Banco do Brasil - PMP - COVID ASSISTENCIAL/SAUDE LC173/20	424.805,98
Banco do Brasil - LIVRE MOVIMENTAÇÃO LC173/2020	15.839,37
Banco do Brasil - FUNDESP TRANSPORTE ESCOLAR	2.480.718,12
Banco do Brasil - FNDE - MERENDA ESCOLAR/PNAP	2.762.351,35

Banco do Brasil - FNDE - APOIO AS CRECHES BRASIL CARINHOSO	0,00
Banco do Brasil - FNDE - PROGR. NAC. APOIO TRANSP.ESCOLAR	339.936,94
Banco do Brasil - DEPARTAMENTO DE SUPLENTO ESCOLAR	9.910.524,09
Banco do Brasil - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	26.137.232,95
Banco do Brasil - PMP - EDUCAÇÃO APOIO CULTURAL	6.753,78
Banco do Brasil - MDE - DECÊNDIAIS/2017	63.789.444,90
Banco do Brasil - OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	0,00
Banco do Brasil - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. EDUC.VAL.MAG. (FEB)	19.944.541,36
Banco do Brasil - PDDE PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - FNDE	359,29
Banco do Brasil - INFRAESTRUTURA NO R. JARDIM GILDA	216.912,56
Banco do Brasil - PMP - PROGRAMA EFICIENCIA ENERGETICA CPFL	4.731,18
Banco do Brasil - PMP - PAVIMENTAÇÃO COMUNIDADE CANTAGALO	130.243,75
Banco do Brasil - PMP - PAVIMENTAÇÃO VALE DO SOL	422,01
Banco do Brasil - PROJETO URB-AL	11.455,13
Banco do Brasil - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN.	3.906.152,17
Banco do Brasil - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FNAS (MAC)	192.169,62
Banco do Brasil - PROG.NAC.DE PROM.DO AC.AO MUNDO DO TRAB. - ACESSUAS TRABALHO	7.120,24
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	160,49
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	332,91
Banco do Brasil - BLOCO GESTAO DO BOLSA FAMILIA FNAS	158.858,06
Banco do Brasil - APRIMORA REDE CADASTRO NAC. ENTID. ASSIST. SOCIAL	200,42
Banco do Brasil - BPC ESCOLA	13.429,22
Banco do Brasil - AÇÕES ESTRATÉGICAS PETI	21.189,37
Banco do Brasil - BLOCO GESTÃO SUAS	34.219,65
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	51.298,88
Banco do Brasil - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	86.270,84
Banco do Brasil - PIRACICABA CRIANÇA FELIZ	102.466,22
Banco do Brasil - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	2.366,55
Banco do Brasil - FUNDO MUN. ASSIS. SOCIAL - SIGTV ESTRUTURACAO INVEST.	4.102.723,19
Banco do Brasil - PMP - PIRACICABA COVID ACO	68.438,54
Banco do Brasil - PMP - AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ALIMENTOS	146.815,06
Banco do Brasil - PMP - AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA EPI	73.906,47
Banco do Brasil - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS 3	306.387,92
Banco do Brasil - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.468.385,98
Banco do Brasil - AGENCIA DE CORREIO COMUNITARIA	39.050,79
Banco do Brasil - KIT AGRICOLA PARA PATRULHAMENTO AGRICULTURA MUNIC.	300.888,36
Banco do Brasil - PMP - PROGRAMA EDUCACAO AMBIENTAL	2.632.191,48
Banco do Brasil - PMP - ACADEMIA JARDIM ESPLANADA	0,00
Banco do Brasil - PMP - C.H. EUGENIO MONTEBELO - POMPEIA	0,00
Banco do Brasil - PMP - PRAÇA ARTEMIS	0,00
Banco do Brasil - F.AP. CULTURA	189.951,24
Banco do Brasil - LEI A BLANC-MUNICIPIO DE PIRACICABA	21.356,58
Banco do Brasil - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DO TURISMO	129.374,44
Banco do Brasil - PROGRAMA DE GLICEMIA	2.632.442,78
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - RECURSOS MUNICIPAIS	14.833,56
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - PROG. DOSE CERTA	882.510,52
Banco do Brasil - PMP - PISO ATENÇÃO BASICA - PAB ESTADUAL	1.664.723,95
Banco do Brasil - PMP - ATENÇÃO À SAUDE DA POP. PRIVADA DE LIBERDADE	184.697,87
Banco do Brasil - PMP - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	177.755,55
Banco do Brasil - PIRACICABA EPATESPO 2019	70.280,21
Banco do Brasil - PMP SOFTWARE UPAS - TAC	5.243,33
Banco do Brasil - PMP - COVID-19 - ESTADO FUNDO	2.084.442,06
Banco do Brasil - PMP - SAUDE USF IBITIRUNA	446,72
Banco do Brasil - PMP PLATAFORMA MAIS BRASIL	0,00
Banco do Brasil - PMP - FMS - CONVENIO SAMU	1.617.810,98
Banco do Brasil - PMP FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - CEREST	172,50
Banco do Brasil - PMP - FMS - Veículos Saúde - Ministério Público	65.600,89
Banco do Brasil - PMP - INDENIZAÇÃO SEGURO - AMBULANCIA SAUDE	196.277,50
Banco do Brasil - SEGURO DE VEICULOS	47,99
Banco do Brasil - CIDE - CONTROLE INTERV. NO DOMINIO ECON.	459.319,15
Banco do Brasil - P.M.P C/TCI. COM. GESTOR	1.477.988,47
Banco do Brasil - FUNDO DE EDUC.E MANUT. TRANSITO	1.459.096,74
Banco do Brasil - PMP - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	9.761,48
Banco do Brasil - PMP - FUNSET	78.695,30
Banco do Brasil - PMP - AEROPORTO MUNICIPAL - INFRAERO	192.838,97
Banco do Brasil - CONSTR. DO CAMPO DE F. P. SÃO JORGE	10.924,59
Banco do Brasil - JORI - SERVIÇOS RECR. E CULTURAIS	2.072,20
Banco do Brasil - COB. DA QUADRA CENTRO ESP. DO MORUMBI	11.763,27
Banco do Brasil - MESP	55,35
Banco do Brasil - MESP	96.227,38
Banco do Brasil - FUNDO AP. ESPORTE	34.962,42
Banco do Brasil - CONVENIO774338/2012	19.249,29
Banco do Brasil - CONVENIO775272/2012	0,00
Banco do Brasil - BANCO DO POVO	136,62
Banco Santander - HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00
Banco Santander - CONTA SALARIO	0,00
Banco Santander - CONTA TESOUREIRO/ÚNICA	5.416,54
Banco Santander - SECRETARIA DE GOVERNO	0,00
Banco Santander - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0,00
Banco Santander - PROCURADORIA GERAL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM. SOCIAL	0,00
Banco Santander - FUNDO MUNIC. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. SOCIAL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL. E ABASTECIM.	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEF. DO MEIO AMBIENTE	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DO FUNDO DE SAÚDE	0,00

Banco Santander - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES INTERNOS	0,00
Banco Santander - GUARDA CIVIL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSP.	0,00
Banco Santander - MULTA DE TRÂNSITO SEGMENTO 7	0,80
Banco Santander - SEMDEC - SECRETARIA MUNIC. DESENVOLV. ECONÔMICO	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP. LAZER E ATIV. MOT.	0,00
Banco Santander - SEMTRE - SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E RENDA	0,00
Banco Santander - MDE DECENDIAIS 2016	79,05
Banco Santander - FUNDEB 2016	8.695,24
Banco Santander - CONTA C - FUNDEF	0,00
Banco Santander - MOVIMENTO	25.914,45
Caixa Econômica Federal - PMP - FESTA DAS NAÇÕES	18.309,61
Caixa Econômica Federal - PMP - SALARIO	0,04
Caixa Econômica Federal - PPP RSU CONTA PAGAMENTO PIRACICABA	10.052.777,94
Caixa Econômica Federal - PROJETO EDUC. P/ ESPORTE	0,00
Caixa Econômica Federal - PROJETO EDUC. P/ ESPORTE	0,00
Caixa Econômica Federal - CENTRO	48.980.616,38
Caixa Econômica Federal - 13º SALARIO	0,00
Caixa Econômica Federal - FOLHA DE PAGAMENTO	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO	698,10
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO	138.927,50
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENHIMENTO PIRACICABA	10,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENHIMENTO PIRACICABA II	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENHIMENTO PIRACICABA III	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENHIMENTO PARQUE DOS IPÊS	0,00
Caixa Econômica Federal - FNHIS - PROG.URBANIZ. IAA E T.BANANAL	400,00
Caixa Econômica Federal - FNHIS - PROG.URBANIZ. IAA E T.BANANAL	10.126,06
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP)	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP)	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP)	0,00
Caixa Econômica Federal - PRO MORADIA BOSQUE DOS LENHEIROS	2.266,88
Caixa Econômica Federal - PMP - PROGRAMA PRO TRANSPORTES - PAC	1.761,48
Caixa Econômica Federal - RESIDENCIAL VIDA NOVA (EMDHAP)	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP)cc 87-0	0,00
Caixa Econômica Federal - FINISA	90.115,10
Caixa Econômica Federal - DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO BAIRRO NOVO HORIZONTE	0,00
Caixa Econômica Federal - DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO BAIRRO VERDE	0,00
Caixa Econômica Federal - EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE COM PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO	0,00
Caixa Econômica Federal - INFRAESTRUTURA JARDIM MARACANÃ	0,00
Caixa Econômica Federal - DRENAGEM/PAVIM. VL INDUSTRIAL	235.922,64
Caixa Econômica Federal - BANCO SOCIAL II	3.400.871,24
Caixa Econômica Federal - CONSTRUÇÃO DO CREAS	0,00
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE RETROESCAVADEIRA	0,00
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE RETROESCAVADEIRA cc 647016-0	0,00
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE ROLO COMPRESSOR	0,00
Caixa Econômica Federal - PATRULHA MECANIZADA	0,00
Caixa Econômica Federal - AGENCIA DAS BACIAS PCJ	0,00
Caixa Econômica Federal - AQUIS. DE EQUIP.E IMPLM.AGRIC.	3.585,85
Caixa Econômica Federal - Recuperação da A Mata Ciliar - Convênio	94.328,57
Caixa Econômica Federal - MINISTERIO DOS ESP. P/ FESTA AVIATORIA	0,00
Caixa Econômica Federal - MINIST. DOS ESP. P/ FESTA AVIATÓRIA	0,00
Caixa Econômica Federal - PROG. DE ASS.. FARMACÊUTICA BASICA.	0,00
Caixa Econômica Federal - ATENÇÃO BÁSICA	0,00
Caixa Econômica Federal - PROG. DE FINANC. AÇÕES DE AL. E NUTR.	68.425,86
Caixa Econômica Federal - MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR	685.528,54
Caixa Econômica Federal - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE EQUIP. ODONTOLOGICOS	9.762,97
Caixa Econômica Federal - FMS FNSINVIG	5.604,61
Caixa Econômica Federal - FNS COVENENTE PROJETOS DE EQUIPAMENTOS	128.050,90
Caixa Econômica - FNS AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE(ATENÇÃO BASICA)	311,98
Caixa Econômica - FNS AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE(ATENÇÃO BASICA)	0,00
Caixa Econômica Federal - FMS CT SUS CUSTEIO SUS	53.991.640,19
Caixa Econômica Federal - REF. DO CENTRO DE DOENÇAS INFECTO CONT.	0,00
Caixa Econômica Federal - REF. DO CENTRO DE DOENÇAS INFECTO CONT.	0,00
Caixa Econômica Federal - ESTRUTURAÇÃO UNID. DE ATENÇÃO	2.093.506,14
Caixa Econômica Federal - FMS DE PIRACICABA	94.770,57
Caixa Econômica Federal - FMS CONSTR. POLICLINICA	93.990,46
Caixa Econômica Federal - FMS DE PIRACICABA	187.099,60
Caixa Econômica Federal - UBS PARQUE PIRACICABA	613.111,33
Caixa Econômica Federal - FMS DE PIRACICABA	2.658,29
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - SENASP	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP. GUARDA CIVIL	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP. GUARDA CIVIL	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP - MINISTERIO DA JUSTIÇA/SENASP	53.337,24
Caixa Econômica Federal - PMP - PATRULHA MARIA DA PENHA - GCM	26.152,06
Caixa Econômica Federal - PMP - AQUISICAO VIATURA/EQUIP./ARMA	12.797,24
Caixa Econômica Federal - NOVOS EQUIPAMENTOS - GUARDA	203.513,53
Caixa Econômica Federal - URBANIZ. REG. DO B. S.FRANC/BONGUE	0,00
Caixa Econômica Federal - PAC MOBILIDADE URB	946.292,39
Caixa Econômica Federal - PMP FUNDO NAC TRANSITO MULT	283.504,54
Caixa Econômica Federal - REFORMA ESTADIO MUN. BARÃO SERRA NEGRA	0,00
Caixa Econômica Federal - GINASIO POLIESPORTIVO MONTE REY	0,00
Caixa Econômica Federal - GINASIO POLIESPORTIVO MONTE REY	0,00
Caixa Econômica Federal - IMPLANT./MODERNIZ INFRAESTRUT ESPORTIVA - SICONV	0,00

PENSE NO QUE A ÁGUA FAZ POR VOCÊ E MUDE SUA ATITUDE

Hora do banho
Feche o registro ao se ensaboar

Lavar louça
Ensaboe com a torneira fechada

Descarga
Regule e conserte vazamentos

Carro
Lave com balde

Lavar roupa
Acumule e ensaboe com a torneira fechada

Calçada
Evite usar a mangueira

Semae alerta! Seja consciente e não desperdice água

www.semaepiracicaba.sp.gov.br
ATENDIMENTO 24 HORAS
115 ou 0800-7729611

 

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 643/2021

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Materiais Elétricos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
01	La Store Comércio e Serviços Ltda	R\$ 209,60
02	VDR Automação Industrial Eireli	R\$ 287,00
03	VDR Automação Industrial Eireli	R\$ 470,00
04	VDR Automação Industrial Eireli	R\$ 630,00
05	VDR Automação Industrial Eireli	R\$ 935,00
06	VDR Automação Industrial Eireli	R\$ 1.600,00
07	VDR Automação Industrial Eireli	R\$ 2.600,00
08	VDR Automação Industrial Eireli	R\$ 1.340,00

Piracicaba, 28 de janeiro de 2022.

Paulo Sérgio Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Obras

GUARDA CIVIL

HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 122.871/2021

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guardas civis, por falta de atendimento em ocorrência de maus tratos a animais, conforme Ofício nº. 022/Comdo GCMP, motivado por ROD. do Subinspetor Bueno.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas aos Sindicados.

ANA PAULA C. R. BIGELLI
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 122.932/2021

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guardas civis do Pelotão Rural, conforme Ofício nº. 23/GCMP, motivado por Boletim de Ocorrência nº. 1973/2021 – NATUREZA: Lesão Corporal (art.129) Consumado.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas aos Sindicados.

ANA PAULA C. R. BIGELLI
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Processo nº.: 160.171/2021

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guarda civil pelo UPA do Vila Cristina em negligência a atendimento de ocorrência conforme Ofício nº 036/GCMP, motivado por Solicitação de Autoridade Policial.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas ao Sindicato.

ANA PAULA C. R. BIGELLI
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Processo nº.: 160.823/2021

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guardas civis conforme denúncia recebida pela Corregedoria Geral da GCMP.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas aos Sindicados.

ANA PAULA C. R. BIGELLI
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Processo nº.: 160.846/2021

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guarda civil pelo Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde – Piracicaba.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas ao Sindicato.

ANA PAULA C. R. BIGELLI
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Processo nº.: 160.871/2021

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guardas civis, conforme Memorando nº. 019/2021ouv-GCMP, motivado por denúncia externa.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas aos Sindicados

ANA PAULA C. R. BIGELLI
Presidente da CPPS



PROCURADORIA GERAL

Contratada: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. – CNPJ nº 05.914.294/0001-80 (SEMUTTRAN)
 Contrato nº 062/2022.
 Proc. Admin.: nº 151.942/2021.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 599/2021.
 Objeto: Aquisição de materiais elétricos.
 Valor: R\$ 388,70 (trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
 Prazo: até a entrega definitiva.
 Data: 28/01/2022.

Contratada: SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA – EPP. – CNPJ nº 11.950.435/0001-13 (SEMUTTRAN)
 Contrato nº 063/2022.
 Proc. Admin.: nº 140.490/2021.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 609/2021.
 Objeto: Aquisição de baterias para drone.
 Valor: R\$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais).
 Prazo: até a entrega definitiva.
 Data: 28/01/2022.

Contratada: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. – CNPJ nº 05.914.294/0001-80 (SEMUTTRAN)
 Contrato nº 064/2022.
 Proc. Admin.: nº 133.802/2021.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 559/2021.
 Objeto: Aquisição de tintas e materiais de pintura.
 Valor: R\$ 257,75 (duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
 Prazo: até a entrega definitiva.
 Data: 28/01/2022.

Contrato de Adesão celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e o BANCO BRADESCO S/A. – CNPJ nº 60.746.948/0001-12 (SEMI)
 Contrato nº 065/2022.
 Proc. Admin.: nº 140.256/2021.
 Licitação: Chamada Pública nº 06/2021.
 Objeto: Prestação de serviços bancários de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais.
 Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Valor: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por bloquete liquidado.
 Prazo: 12 (doze) meses, retroagindo seu início para 01/01/2022.
 Data: 28/01/2022.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 28 Janeiro 2.022 Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados	
001111/2022	ANTONIO AUGUSTO SCARPARI	
001112/2022	SAMMER WILLIAN SANTANA RODRIGUES	
001113/2022	AMILCAR MORAES SAMPAIO	
001114/2022	JOSE VALDEMI RISSATTO	
001115/2022	ROSE NERY FRANCISCO DE ALBUQUERQUE FARIAS	
001116/2022	MAXIDRIN CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA	
001117/2022	FERCMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	
001118/2022	SETOR DE ALMOXARIFADO	
001119/2022	VERA LUCIA DA SILVA	
001120/2022	GRAFICA & EDITORA RELP	
001121/2022	NAIR DELVAJE RANDO	
001122/2022	GLOBAL STEEL COMERCIO DE FERRO E AÇO EIRELLI	
001123/2022	SILVESTRE FERREIRA ALVES	
001124/2022	RODRIGO GONÇALVES SANTOS	
001125/2022	PROCURADORIA JURÍDICA	
001126/2022	PROCURADORIA JURÍDICA	
001127/2022	PROCURADORIA JURÍDICA	
001128/2022	PROCURADORIA JURÍDICA	
001129/2022	SILVANA MARIA DE MARCHI DINIZ	
001130/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
001131/2022	GLEISON DA CRUZ	
Despachos	Processo	Interessado
000036/2022	000035/2022	MARCO ANTONIO MAMMANA: "Indeferido".
000485/2022	000408/2022	MICHELLE BORGES ARMELIN: "Arquivado".
000795/2022	000665/2022	EGYDIO JOAO TISIANI: "Deferido".
000931/2022	000774/2022	ANGELA BATISTA DA SILVA: "Concluído".
003721/2021	003056/2020	LUIZ ALBERTO BORGES CORREA: "Deferido".
003987/2019	003056/2019	VALTER ROMANINI: "Concluído".
004000/2019	003069/2019	REGIANE APARECIDA ISMAEL: "Concluído".
005055/2021	FRANCISCO CARLOS S GUARDIA: "Concluído".	
005570/2020	003056/2020	LUIZ ALBERTO BORGES CORREA: "Deferido".
006658/2021	004707/2021	ELOI MARTINS JUNIOR: "Indeferido".
007134/2021	005042/2021	MICHELLE BORGES ARMELIN: "Indeferido".
007441/2021	005174/2021	FERNANDA SILVA PAES: "Arquivado".
008223/2021	005529/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
008406/2021	005563/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE

ATO N.º 1.106/2021

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1.106, de 22 de janeiro de 2021, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação do Senhor Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 0429/2022.

NOTIFICAÇÃO N.º 06/01/2022

COLETA N.º 428/2021

A.F. Nº 1967/2021

PROCESSO N.º 5557/2021

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa J.C. BRANDÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, sediada na Rua 9 JP, 895, Jardim Residencial das Palmeiras, Rio Claro/SP, CEP 13502-140, Telefone (19) 99866-6329 / 99843-6179, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.317.281/0001-50 e Inscrição Estadual sob n.º 587.426.997.118, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração ao ajuste nº 1967/2021.

Trata-se de Autorização de Fornecimento de anéis de borracha (20 peças), no valor total de R\$558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais) com prazo final de entrega em 19/12/2021. Ultrapassado o prazo ajustado, os produtos não foram entregues. A empresa foi contatada por diversas vezes, via telefone e e-mail, contudo se, não solucionou o problema, de modo que até a presente data o material não foi entregue, tendo o contrato sido descumprido em sua totalidade. De acordo com o item 7.3.1., no caso de inexecução total, a multa a ser aplicada é de 10% (dez por cento).

Além disso, diante da instauração de inúmeros processos administrativos de penalidade pela inexecução total do contrato, a Contratada ainda esta sujeita as sanções do artigo 87, III da Lei 8666/93, com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Dessa forma, fica a contratada sujeita às penalidades previstas no artigo 87, I e III da Lei Federal 8.666/93 c.c. artigo 87, II da mesma Lei em consonância com o item 7.3.1. do ajuste, pela inexecução total do contato. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a partir da publicação.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 31 de Janeiro de 2022.

Tatiana Ferreira Muzilli
 Gestão de Contratos

NOTIFICAÇÃO N.º 07/01/2022

COLETA N.º 591/2021

A.F. Nº 1992/2021

PROCESSO N.º 5682/2021

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa J.C. BRANDÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, sediada na Rua 9 JP, 895, Jardim Residencial das Palmeiras, Rio Claro/SP, CEP 13502-140, Telefone (19) 99866-6329 / 99843-6179, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.317.281/0001-50 e Inscrição Estadual sob n.º 587.426.997.118, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração ao ajuste nº 1992/2021.

Trata-se de Autorização de Fornecimento de 02 peças de eixo de entrada vazado de aço carbono de motorreductor, no valor total de R\$940,00 (novecentos e quarenta reais) com prazo final de entrega em 07/01/2022. Ultrapassado o prazo ajustado, os produtos não foram entregues. A empresa foi contatada por diversas vezes, via telefone e e-mail, contudo se, não solucionou o problema, de modo que até a presente data o material não foi entregue, tendo o contrato sido descumprido em sua totalidade. De acordo com o item 7.3.1., no caso de inexecução total, a multa a ser aplicada é de 10% (dez por cento).

Além disso, diante da instauração de inúmeros processos administrativos de penalidade pela inexecução total do contrato, a Contratada ainda esta sujeita as sanções do artigo 87, III da Lei 8666/93, com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Dessa forma, fica a contratada sujeita às penalidades previstas no artigo 87, I e III da Lei Federal 8.666/93 c.c. artigo 87, II da mesma Lei em consonância com o item 7.3.1. do ajuste, pela inexecução total do contato. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a partir da publicação.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 31 de Janeiro de 2022.

Tatiana Ferreira Muzilli
 Gestão de Contratos

NOTIFICAÇÃO N.º 08/01/2022
COLETA N.º 374/2021
A.F. N.º 1877/2021
PROCESSO N.º 2899/2021

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa J.C. BRANDÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, sediada na Rua 9 JP, 895, Jardim Residencial das Palmeiras, Rio Claro/SP, CEP 13502-140, Telefone (19) 99866-6329 / 99843-6179, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.317.281/0001-50 e Inscrição Estadual sob n.º 587.426.997.118, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração ao ajuste n.º 1877/2021.

Trata-se de Autorização de Fornecimento de 100 peças de pote quadrado industrial de PET transparente e com tampa vermelha no valor total de R\$700,00 (setecentos reais) com prazo final de entrega em 15/12/2021. Ultrapassado o prazo ajustado, os produtos não foram entregues. A empresa foi contatada por diversas vezes, via telefone e e-mail, contudo se, não solucionou o problema, de modo que até a presente data o material não foi entregue, tendo o contrato sido descumprido em sua totalidade. De acordo com o item 7.3.1., no caso de inexecução total, a multa a ser aplicada é de 10% (dez por cento).

Além disso, diante da instauração de inúmeros processos administrativos de penalidade pela inexecução total do contrato, a Contratada ainda esta sujeita as sanções do artigo 87, III da Lei 8666/93, com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Dessa forma, fica a contratada sujeita às penalidades previstas no artigo 87, I e III da Lei Federal 8.666/93 c.c. artigo 87, II da mesma Lei em consonância com o item 7.3.1. do ajuste, pela inexecução total do contato. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a partir da publicação.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 31 de Janeiro de 2022.

Tatiana Ferreira Muzilli
Gestão de Contratos

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato n.º 1.136 de 25 novembro de 2021, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo n.º	Termo de Ocorrência n.º
703/2022	25501
704/2022	14700
705/2022	15332
706/2022	15333
707/2022	14374
708/2022	14373
709/2022	14372
710/2022	15008
711/2022	15012
712/2022	15009
713/2022	15089
714/2022	15087
715/2022	15086
716/2022	15084
717/2022	15083
718/2022	15081
719/2022	15300
720/2022	15297
721/2022	15092
722/2022	15091
723/2022	14388
724/2022	14387
725/2022	15374
726/2022	15373
727/2022	15370
729/2022	16129
731/2022	14544
732/2022	14542
734/2022	14501
735/2022	15159

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação. Publique-se, para os devidos efeitos legais.

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato n.º 1.136 de 25 novembro de 2021, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo n.º	Termo de Ocorrência n.º
736/2022	16171
737/2022	16164
738/2022	14298
739/2022	16120
740/2022	16119
741/2022	16118
742/2022	16117
743/2022	14729
744/2022	14730
746/2022	16124
747/2022	16016
748/2022	16163
749/2022	16060
750/2022	16059
752/2022	16054
753/2022	16055
755/2022	16111
756/2022	16110
757/2022	16161
758/2022	16020
759/2022	16019
760/2022	16018
761/2022	14728
777/2022	40327
779/2022	43830
780/2022	43858
781/2022	41756
782/2022	43856
783/2022	43857
784/2022	43859
785/2022	41740
786/2022	41701
788/2022	41755
789/2022	41760
790/2022	43833
791/2022	41018
792/2022	41011
793/2022	41704
794/2022	41758
795/2022	43835

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.



Serviço de Informações à População

www.piracicaba.sp.gov.br

156@piracicaba.sp.gov.br

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.136 de 25 novembro de 2021, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo nº	Termo de Ocorrência nº
796/2022	41705
798/2022	41681
799/2022	43860
800/2022	41684
801/2022	43831
802/2022	43832
803/2022	41757
804/2022	41682

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.136 de 25 novembro de 2021, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conforme segue:

Processo nº	Termo de Ocorrência nº
728/2022	16130
730/2022	16128
733/2022	14505
745/2022	16123
751/2022	16058
754/2022	16113
778/2022	43829
787/2022	41751
797/2022	43836

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda ao arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO LEILÃO Nº 01/2.022

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIÁVEIS, NÃO PATRIMONIÁVEIS E OUTROS BENS CORRELATOS INSERVÍVEIS À AUTARQUIA.

Consoante deliberação do Leiloeiro Milton Luis Pigozzo no Procedimento Licitatório n.º 4931/2021, Leilão n.º 001/2022, decidiu por arrematar os lotes abaixo descritos.

ARREMATANTE	LOTES	VALOR DO LOTE
ABMT EQUIPAMENTOS ELETRICOS EIRELI	01	R\$ 14.600,00
BRASFER AMBIENTAL PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	02	R\$ 8.000,00
KO – METAL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA	03	R\$ 420.000,00
ALESSANDRO MARCOS LIZABELO	04	R\$ 2.000,00
GISELE FORNAZIER NOVAES	05	R\$ 12.400,00
GILLIARDI ROSETTI	06	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL ARRECADADO		R\$ 480.000,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 28 de janeiro de 2022

Milton Luis Pigozzo
Leiloeiro Oficial

ANEXO I



Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba
Autarquia Municipal – Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1969
Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba /SP – 13.417-100 – Fone: (19) 3403-9633 – Fax: 3426-9234

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Amãuri Antonio de Almeida, residente à Rua Bento Ferraz do Amaral, nº 80, complemento CASA, na cidade de Piracicaba, nomeado(a) para o cargo de chefe de setor de topografia, junto ao Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- () NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 01 Camioneta S10, ano 1997
- 01 motoneta Miza Easy, ano 2006
- 01 carro festa Sedan class, ano 2009
- 01 casa financiada na Rua Bento Ferraz do Amaral, nº 80 - Jd. Itapira - Piracicaba/SP

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometo-me a entregar minha declaração de bens atualizada, quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 14 de Janeiro de 2022

Assinatura
Assinatura

ANEXO I



Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba
Autarquia Municipal – Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1969
Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba /SP – 13.417-100 – Fone: (19) 3403-9633 – Fax: 3426-9234

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Nancy Larissa Gansella Junior, residente à Rua João de Oliveira Algodal, nº 305, complemento apto 501, na cidade de Piracicaba, nomeado(a) para o cargo de Secretaria do DCCOT, junto ao Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- () NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 50% de apartamento na R. João de Oliveira Algodal, 501
- 16,66% de apartamento na R. Presidente da Moisés, 1074.

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometo-me a entregar minha declaração de bens atualizada, quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 14 de Januário de 2022

Assinatura
Assinatura



Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba
Autarquia Municipal – Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1969
Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba /SP – 13.417-100 – Fone: (19) 3403-9633 – Fax: 3426-9234

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Dibena Tarcina Oliveira, residente à Rua Luiz de Camões, nº 2644, complemento apto 104, na cidade de Piracicaba, nomeado(a) para o cargo de Assessor Especial, junto ao Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- () NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- (X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Honda Fit - placa FF64242
- 14 de apartamento localizado à rua Luiz de Camões, 2644 apt 104 Vila Monturo - Piracicaba/SP

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometo-me a entregar minha declaração de bens atualizada, quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 14 de Jan de 2022
[Assinatura]
Assinatura



Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba
Autarquia Municipal – Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1969
Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba /SP – 13.417-100 – Fone: (19) 3403-9633 – Fax: 3426-9234

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, João Vilson Inácio Rosseton, residente à Rua Bruno Nogueira, nº 354, complemento na cidade de Piracicaba, nomeado(a) para o cargo de Superintendente Operacional, junto ao Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- () NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- (X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

1 Veículo Mitsubishi Grandis 2008 ;
2 Veículo Peugeot 207 Scarpas ;
3 Apartamento Rua Tenente Pilo, 35 apt 32 - Montaguá, SP ;

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometo-me a entregar minha declaração de bens atualizada, quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 24 de Jan de 22
[Assinatura]
Assinatura



Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba
Autarquia Municipal – Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1969
Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba /SP – 13.417-100 – Fone: (19) 3403-9633 – Fax: 3426-9234

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Mayra Rodrigues Borges, residente à Rua Fernando Lopes, nº 1133, complemento Apto 403, na cidade de Piracicaba, nomeado(a) para o cargo de Chefe de Divisão de Tratamento Piracicaba, junto ao Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- (X) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- () POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

-

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometo-me a entregar minha declaração de bens atualizada, quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 14 de Jan de 2022
[Assinatura]
Assinatura



Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba
Autarquia Municipal – Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1969
Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba /SP – 13.417-100 – Fone: (19) 3403-9633 – Fax: 3426-9234

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Rafacl Galzi Szymanski, residente à Rua Luiz César Brigante, nº 114, complemento na cidade de Piracicaba, nomeado(a) para o cargo de Encarregado de Equipe, junto ao Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- () NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- (X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Imóvel Residencial (Luiz César Brigante, 114) - 50%
- Ford Fiesta ano 2013 -
- Ford Ka ano 2009 -

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometo-me a entregar minha declaração de bens atualizada, quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 14 de Jan de 2022
[Assinatura]
Assinatura



ANEXO I
Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba
Autarquia Municipal – Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1969
Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba /SP – 13.417-100 – Fone: (19) 3403-9633 – Fax: 3426-9234

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Renato Natalio Barbosa, residente à Rua Imanu Lorundi, nº 81, complemento na cidade de Piracicaba - SP, nomeado(a) para o cargo de Chefe do Setor de Topografia, junto ao Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- () NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

VW Gol Run 2017

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometo-me a entregar minha declaração de bens atualizada, quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 14 de janeiro de 2022

Renato Natalio Barbosa
Assinatura



ANEXO I
Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba
Autarquia Municipal – Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1969
Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba /SP – 13.417-100 – Fone: (19) 3403-9633 – Fax: 3426-9234

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Ymirian Pedro Sires Estiva, residente à Rua João Batista Faltan, Manoel Dedin, nº 135, complemento na cidade de Piracicaba, nomeado(a) para o cargo de Prator do Departamento de Obras Hidráulicas, junto ao Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- () NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

motô xRE 190 Placa F11 OC 31
Pisma 1.4 Placa Oxy 4156

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometo-me a entregar minha declaração de bens atualizada, quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 14 de janeiro de 2022

Ymirian Estiva
Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.036/2021, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em perda de prazo para pagamento de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, na Secretaria Municipal de Finanças, conforme Processo com Protocolo nº 148.652/2021 da Semfi, objeto do processo com protocolo nº 10.704/2022, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 19 de janeiro de 2022.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 2, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Retoma a realização das Reuniões Camarárias por meio do Sistema de Deliberação Remota – SDR, nos termos do Ato da Presidência nº 05/2020 e dá outras providências.

Considerando o acentuado aumento de infecções provocadas pela pandemia do novo coronavírus;

Considerando que as aglomerações devem ser evitadas a fim de impedir a propagação da Covid-19;

Gilmar Rotta, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor, em consonância com o disposto na Resolução nº 1, de 27 de março de 2020, promulga o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 2/2022

Art. 1º Ficam temporariamente suspensas as Reuniões Ordinárias desta Casa de Leis.

Art. 2º A Câmara Municipal deliberará através de Reuniões Extraordinárias, neste período, por meio do Sistema de Deliberação Remota - SDR, nos termos dos artigos 1º e 2º do Ato da Presidência nº 05, de 28 de maio de 2020.

§ 1º A primeira Reunião Extraordinária será realizada na quinta-feira, dia 03 de fevereiro de 2022, às 17h, e as demais serão realizadas apenas nas segundas-feiras, às 17h.

§ 2º A protocolização das proposições e a sua tramitação, forma e prazos permanecem inalterados, obedecendo ao previsto no Regimento Interno.

§ 3º Por motivo de urgência e relevância, as Reuniões Extraordinárias poderão ocorrer em outros dias e horários, mediante convocação pelo Presidente da Câmara, por meio de aplicativo de mensagens via celular, com ampla divulgação.

§ 4º O uso das galerias do Plenário nas Reuniões Camarárias está suspenso, sendo seu acompanhamento realizado pela transmissão ao vivo por meio dos canais de comunicação e redes sociais.

Art. 3º Ficam suspensas neste período as Reuniões Solenes, as atividades presenciais da Escola do Legislativo e do Programa Conheça o Legislativo.

Art. 4º O previsto neste Ato se aplica ao mês de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado para março e demais meses, se necessário.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais normas legais internas que não colidam com as disposições temporárias de que trata este Ato.

Art. 6º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

GILMAR ROTTA
Presidente

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba em 31 de janeiro de 2022.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento Legislativo

COMUNICADO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Comunicamos a desistência de MARILLIA CUNHA CAMARA QUIXABA DA SILVA, aprovado (a) no Concurso Público 01/2019, para o provimento do cargo de ARQUIVISTA, classificado(a) em 2º lugar. (GERAL)

Piracicaba, 28 de janeiro de 2022.

Gilmar Rotta
Presidente

**COMUNICADO
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
CONCURSO PÚBLICO 01/2019**

Comunicamos a desistência de GUILHERME DE ANDRADE PALMIERI, aprovado (a) no Concurso Público 01/2019, para o provimento do cargo de Agente Administrativo, classificado (a) em 13º. Lugar da Lista Geral.

Piracicaba, 27 de janeiro de 2022.

GILMAR ROTTA
Presidente

**COMUNICADO
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
CONCURSO PÚBLICO 01/2019**

Comunicamos a desistência de PAULO HENRIQUE PERIN FACINI, aprovado (a) no Concurso Público 01/2019, para o provimento do cargo de Agente Administrativo, classificado (a) em 4º. Lugar da Lista Afrodescendente.

Piracicaba, 27 de janeiro de 2022.

GILMAR ROTTA
Presidente

PORTARIA Nº 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o funcionário, DOUGLAS FRANCISCO DE ARRUDA, exonerado do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeado através da Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba,
em 31 de janeiro de 2022.

ANELI APARECIDA GODOY
- Chefe do Setor de Recursos Humanos -

PORTARIA Nº 19, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a funcionária, ANTONIA APARECIDA ZILIO, exonerada do cargo de Assessora Chefe de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeado através da Portaria nº 18, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba,
em 31 de janeiro de 2022.

ANELI APARECIDA GODOY
- Chefe do Setor de Recursos Humanos -

PORTARIA Nº 20, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a funcionária, ADRIANA FERREZIM DOS SANTOS, exonerada do cargo de Assessora de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeado através da Portaria nº 6, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba,
em 31 de janeiro de 2022.

ANELI APARECIDA GODOY
- Chefe do Setor de Recursos Humanos -

PORTARIA Nº 21, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o funcionário, MATHEUS MARCONI, exonerado do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeado através da Portaria nº 144, de 2 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba,
em 31 de janeiro de 2022.

ANELI APARECIDA GODOY
- Chefe do Setor de Recursos Humanos -

PORTARIA Nº 22, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, ANA CAROLINA BERRETTA PAROLINE, para exercer em Comissão, o cargo de Assessora de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência I4, criado pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 1 de fevereiro de 2022.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba,
em 1 de fevereiro de 2022.

ANELI APARECIDA GODOY
- Chefe do Setor de Recursos Humanos -

PORTARIA Nº 23, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, ADRIANA FERREZIM DOS SANTOS, para exercer em Comissão, o cargo de Assessora Chefe de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência D5, criado pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 1 de fevereiro de 2022.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba,
em 1 de fevereiro de 2022.

ANELI APARECIDA GODOY
- Chefe do Setor de Recursos Humanos -

PORTARIA Nº 24, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, DANIEL FERNANDO DA SILVA NUNES, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência I4, criado pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 1 de fevereiro de 2022.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 1 de fevereiro de 2022.

ANELI APARECIDA GODOY
- Chefe do Setor de Recursos Humanos -

PORTARIA Nº 25, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, CAROLINE ARTHUR SILVA, para exercer em Comissão, o cargo de Assessora de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência I4, criado pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 1 de fevereiro de 2022.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 1 de fevereiro de 2022.

ANELI APARECIDA GODOY
- Chefe do Setor de Recursos Humanos -

Extrato de Apostilamento

Modalidade: Pregão Presencial Nº 28/2020

Processo Nº 425/2021

Contrato 34/2021 – Termo de Apostilamento n.º 001

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Refeição, na forma de Cartão Eletrônico com CHIP ou Tarja Magnética, para 191 servidores ativos que prestam serviços na Câmara Municipal de Piracicaba, visando a aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme quantidades, valores estimados e demais critérios definidos no termo de referência em anexo.

Contratada: Mapa Administradora de Convênios e Cartões LTDA

Valor mensal/beneficiário: R\$ 657,80

Vigência: a partir de 01/01/2022

Data de assinatura: 06/01/2022

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

Gilmar Rotta
- Presidente -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

O Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, licitacoes@saltinho.sp.gov.br, realizar-se-á licitação na modalidade Pregão Presencial 07/2022, em forma de registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de carnes (bovina, suína, peixe e ave), frios e embutidos de primeira qualidade para atender ao cardápio oficial aprovado do programa municipal de alimentação escolar durante o ano letivo de 2022, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:50 horas do dia 16/02/2022 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 9:00 horas. As consultas e download do edital e anexos deverão ser realizadas no endereço www.saltinho.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes. Saltinho/SP, 31/01/2022.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

IPASP

RESOLUÇÃO N.º 4.159, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) VALMIR ALVES DE AZEVEDO)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 018/2022, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), VALMIR ALVES DE AZEVEDO, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SAÚDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 11-A, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.671,93 (Três mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.160, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ANA SILVIA DA SILVA DIAS)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 011/2022, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ANA SILVIA DA SILVA DIAS, ocupante do cargo de TÉCNICA DESPORTIVA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, REF. 16-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 6.262,04 (Seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.161, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) VALTER ARRUDA)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 008/2022, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), VALTER ARRUDA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OFÍCIO, junto ao SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, REF. 07-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.326,61 (Três mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.162, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 169/2021, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES, ocupante do cargo de SOLDADOR, junto ao SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, REF. 11-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 4.167,01 (Quatro mil, cento e sessenta e sete reais e um centavo).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.163, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) DOMITILA STENICO)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 007/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), DOMITILA STENICO, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SAÚDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 11-A, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.671,93 (Três mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.164, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ADALGISA VIVIANE FRANÇOSO DA SILVA)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 009/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ADALGISA VIVIANE FRANÇOSO DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 11-A, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.671,93 (Três mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.165, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ARIVALDO DE OLIVEIRA)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 014/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ARIVALDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, REF. 09-B, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.170,15 (Três mil, cento e setenta reais e quinze centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.166, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ANTONIO ARIIVALDO GIL)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 015/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 c/c e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ANTONIO ARIIVALDO GIL, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, REF. 09-D, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.274,41 (Três mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.167, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) MARIA DE FÁTIMA AMARAL ESTEVES)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 006/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), MARIA DE FÁTIMA AMARAL ESTEVES, ocupante do cargo de PROFESSORA DE PRE ESCOLA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 10-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.613,51 (Três mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.168, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) VALERIA DE CASSIA MONDONI DARIO)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 020/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), VALERIA DE CASSIA MONDONI DARIO, ocupante do cargo de MONITORA DE CENTRO EDUCACIONAL E CRECHE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 10-B, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.437,41 (Três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.169, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) MARIO IVAIR ALTARUGIO)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 019/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), MARIO IVAIR ALTARUGIO, ocupante do cargo de ARMAZENISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 09-B, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.170,15 (Três mil, cento e setenta reais e quinze centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.170, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) APARECIDA MENGHINI)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 013/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), APARECIDA MENGHINI, ocupante do cargo de MONITORA DE CENTRO EDUCACIONAL E CRECHE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 10-A, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.378,81 (Três mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.171, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ANELISE APARECIDA LIBARDI)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 016/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ANELISE APARECIDA LIBARDI, ocupante do cargo de JORNALISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 15-B, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 5.363,86 (Cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.172, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JOSE NATALINO MARTINS RAMALHO)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 005/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), JOSE NATALINO MARTINS RAMALHO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OFÍCIO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, REF. 07-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.845,63 (Dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.173, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) VALDICE LUZIANO DA SILVA PENTEADO)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 017/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de novembro de 2019 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), VALDICE LUZIANO DA SILVA PENTEADO, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 12-B, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 5.367,18 (Cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.174, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) VANDERLI DONIZETI ROSA VASCONCELOS)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 010/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de novembro de 2019 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), VANDERLI DONIZETI ROSA VASCONCELOS, ocupante do cargo de PROFESSORA DE PRÉ ESCOLA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 11-D, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 7.283,17 (Sete mil, duzentos e oitenta e três reais e dezessete centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.175, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) RAQUEL BESSI)

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 003/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de novembro de 2019 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), RAQUEL BESSI, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, REF. 14-D, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 5.072,12 (Cinco mil, setenta e dois reais e doze centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4.176, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos calculados pela média contributiva, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) SOLANGE MARA PERIN FONTANETTI AGUIAR).

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 012/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b", da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), SOLANGE MARA PERIN FONTANETTI AGUIAR, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com proventos calculados pela média contributiva, correspondente a R\$ 2.061,03 (Dois mil, sessenta e um reais e três centavos).

Parágrafo Único - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS-Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de fevereiro de 2022.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
Deptº de Administração Geral-

ASSOCIAÇÕES**ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE PIRACICABA E REGIÃO - ECLÉTICA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital, ficam convidados todos os sócios desta Associação de Aposentados e Pensionistas de Piracicaba e Região – “Eclética”, quites com as mensalidades e em pleno gozo de seus direitos sociais, a participarem da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 18 de março de 2022, a partir das 08:30 horas, em primeira convocação, e às 09:00 horas com qualquer número de sócios em segunda convocação, de conformidade com o art. 17º dos Estatutos Sociais, no salão desta Associação, sita à rua Santa Cruz, 1779, com a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação da ata da assembléia anterior.
- Prestação de contas do exercício de 2021.
- Processos em andamento.
- Assuntos Gerais.

Piracicaba, 02 de fevereiro de 2022.

A Diretoria

**ESPERE,
SUA HORA
VAI CHEGAR**

IDOSO

RESPEITE ESTE ESPAÇO

ESTACIONAR O VEÍCULO EM VAGA DESTINADA A IDOSOS
R\$ 293,47 + 7 pontos + guincho

CONSELHO



Conselho Municipal da Mulher
Lei Municipal Nº 7.235, de 14 de Dezembro de 2011

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Mulher -Data: 17/05/21

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, às 18:15 horas, em segunda chamada estiveram reunidas virtualmente pela plataforma google meet, as conselheiras Cássia Cristina Tonin Del Tio, Heliani Berlato dos Santos, Laura Maria Pires de Queiroz, Lia Mara de Oliveira, Lorena Valim Reis de Santis, Luana Bruzasco de Oliveira, Marcela Enedina Furlan Buoro, Maria Conceição Moreira, Maria Christina M. C. Seifarth de Freitas, Milena M. Felício Pandolfo, Rebeca Paschoal Padulla e Teresinha de Jesus Altarugio. A presidente Lia Mara abriu a reunião cumprimentando a todas e explicando que esta reunião é para votar, aprovar e validar as alterações na Lei Nº 7.235/2011 que “Institui o Conselho Municipal da Mulher e altera dispositivos da Lei nº 6.246/08 que tratam dos direitos das mulheres” e no Regimento Interno do Conselho Municipal da Mulher. Lembra a todas que essas alterações foram realizadas na gestão 2019/2020 e que foram analisadas e aprovadas pelas conselheiras, porém não foram publicadas em Diário Oficial para dar a devida validade legal, segundo informações colhidas junto a presidente anterior, Sra. Carolina Angelelli. A Sra. Lia Mara informa, ainda, que este fato irá atrasar a realização da eleição das conselheiras da sociedade civil que deveria ser realizada no mês de junho de 2021. A conselheira Laura Queiroz passa a fazer a leitura das alterações na Lei de Criação do Conselho Municipal da Mulher. No Art. 1º da Lei Nº 7.235, que altera o Capítulo Único, Título V, da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 96. Fica instituído o Conselho Municipal da Mulher como órgão deliberativo, **consultivo** e fiscalizador de políticas públicas de defesa dos direitos da mulher, de atuação colegiada.”. No Artigo 98 que fala o que compete ao Conselho Municipal da Mulher, alterar o IV que fica da seguinte forma “IV – articula-se com os demais Conselhos de Direitos para o acompanhamento, avaliação e fiscalização dos programas, projetos e serviços desenvolvidos no Município, voltados especificamente para a mulher;”. A nova redação do Artigo 99. fica: “Artigo 99. O Conselho Municipal da Mulher será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, com a seguinte composição: I – 08 (oito) mulheres representando a sociedade civil, eleitas dentre os segmentos dos movimentos sociais organizados, universidades, sindicatos, associações de classe legalmente constituídas, não necessitando fazer parte do quadro de funcionárias da entidade; II – 08 (oito) mulheres representando o Poder Público, indicadas pela Procuradoria Geral do Município, pelo Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade e pelas Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência e Desenvolvimento Social, do Trabalho e Renda, da Ação Cultural e da Guarda Civil Municipal.” O nome correto das Secretarias Municipais deverá ser conferido pela Procuradoria Geral do Município. E, última alteração nesta lei de criação, fica a seguinte redação no “Artigo 104. Caberá à Secretaria Municipal de Governo fornecer ao Conselho Municipal da Mulher o apoio administrativo e o espaço físico necessário ao seu regular funcionamento.” A conselheira Laura Queiroz questiona as demais conselheiras se aprovam as alterações citadas e foram TODAS APROVADAS POR UNANIMIDADE. A conselheira Laura faz a leitura das alterações do Regimento Interno. No Capítulo II – Das Finalidades fica a seguinte redação: “Art. 2º O CMM se constitui em órgão paritário, com função deliberativa, **consultiva** e na elaboração e fiscalização da execução da política municipal de defesa dos direitos da Mulher, tendo por finalidade elaborar, implementar e fiscalizar, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, políticas sob a ótica de gênero e **identidade de gênero** destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, sendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.” No Capítulo III – Das Competências, Artigo 3º, no inciso I fica o seguinte texto: “I – promover a cidadania feminina e a equidade nas relações sociais de gênero e **identidade de gênero**, prestando assessoria aos órgãos do Poder Público, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de projetos relacionados à defesa dos direitos das mulheres;” E no Capítulo IV – Da Composição, no Artigo 4º O Conselho Municipal da Mulher, de forma paritária, será composto por representantes titulares e suplentes do Poder Público e da sociedade civil, com a seguinte composição: I - Poder Público: 08 (oito) mulheres representando o Poder Público, indicadas pela Procuradoria Geral do Município, pelo Conselho Deliberativo

Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 10º andar - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico
Fone: (19) 3403-1056 - E-mail: conselhodamulher@piracicaba.sp.gov.br

(Handwritten signatures and initials in blue ink)